1. REQUISIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 424/2022

2. OBJETO

Aquisição de combustíveis destinados às secretarias municipais

3. VALOR TOTAL DA REQUISIÇÃO

R\$-344.994,53

	O ORÇAMENT		The state of the s	The appearance of	27.1
rgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
201	2012	339030010200	GASOLINA		1.876,00
0205	2018	339030010200	GASOLINA		1.172,50
0302	2020	339030010200	GASOLINA		3.320,52
0311	2030	339030010200	GASOLINA		975,52
0404	2036	339030010200	GASOLINA		778,54
0501	2040	339030010200	GASOLINA	104	9.769,27
0701	2118	339030010200	GASOLINA		778,54
0902	2126	339030010200	GASOLINA		3.123,54
1001	2130	339030010200	GASOLINA		5.862,50
1002	2132	339030010200	GASOLINA		778,54
1004	2137	339030010200	GASOLINA		5.862,50
1101	2147	339030010200	GASOLINA		778,54
1201	2152	339030010200	GASOLINA		389,27
1202	2155	339030010200	GASOLINA		1.561,77
1501	2159	339030010200	GASOLINA	934	389,27
1501	2160	339030010200	GASOLINA	935	389,27
1501	2162	339030010200	GASOLINA	846	351,75
1601	2164	339030010200	GASOLINA		1.951,04
1801	2174	339030010200	GASOLINA		984,90
0311	2194	339030010300	DIESEL		2.595,84
0508	2232	339030010300	DIESEL	104	44.379,18
0701	2282	339030010300	DIESEL		5.239,57
0902	2290	339030010300	DIESEL		94.350,00
0902	2291	339030010300	DIESEL	504	5.156,27
0903	2292	339030010300	DIESEL		41.262,54
1002	2296	339030010300	DIESEL		7.766,62
1003	2299	339030010300	DIESEL		2.094,57
1004	2301	339030010300	DIESEL		41.429,14
1004	2303	339030010300	DIESEL		51.991,68
1201	2316	339030010300	DIESEL		624,00
1202	2319	339030010300	DIESEL		1.035,84
1501	2323	339030010300	DIESEL	934	943,50
1501	2324	339030010300	DIESEL	935	943,50
1501	2326	339030010300	DIESEL	846	943,50
1601	2328	339030010300	DIESEL		1.572,50
1801	2338	339030010300	DIESEL		1.572,50

5. CONTRATADO	(A)
Razão Social:	GOLD AUTO POSTO LTDA - ME
CNPJ Nº:	23.369.971/0001-09
Endereço:	Rua Professor Pedro Beckhauser, 945, centro, cidade de Ubiratã, Estado Paraná

Ubiratã - Paraná, 30 de setembro de 2022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

000002 tg

6. DESPACHO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS E PLANEJAMENTO - № 424/2022

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria, informamos a EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, porém com saldo disponível reduzido, para o empenho/pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto contido na presente requisição.

Por conta da indicação das dotações acima, atestamos por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas, NÃO HAVENDO COM ISSO DESTAQUE OU APRISIONAMENTO DE RECURSOS, ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício nesta data.

Outrossim, informamos que a análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64 e se necessário e possível esta secretaria providenciará suplementação das dotações acimas previstas. Além disso, **não compete** à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra, <u>poder discricionário do Gestor Municipal.</u>

o valor das dotações indicadas acima, poderá l	global das obrigações de mesma natureza venha a supera haver limitação de empenho e bloqueio de realização da
despesas correspondentes.	
Após, encaminha-se ao Gabinete para autoriz	ação do Prefeito.
Λ	Ubiratã-PR, 30 de 09 de 2022
Cristian Patima Zolin	
Considera	
Contador(a)	Secretáno Cardos Indocas Planejamento
	Service and Topics
7. DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR De acordo.	Fábio de Oliveira Dalécio
8. DIVISÃO DE LICITAÇÃO	
- / /2022	
Data de recebimento://2022	
Hora::	Divisão de Licitação

ANEXO I COMPLEMENTO À REQUISIÇÃO № 424/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de combustíveis destinados às secretarias municipais.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. As secretarias municipais possuem vários veículos movidos à gasolina, diesel S500 e diesel S10, utilizados com a finalidade de atender o interesse público, dentre as quais encontram-se as atividades de transporte escolar, coleta de lixo, limpeza pública em geral, uso pelo corpo de bombeiros e pela defesa civil, atividades assistenciais, dentre outras, sendo que, para que tais atividades não sejam interrompidas e não haja prejuízo na prestação dos serviços à população, a aquisição dos referidos combustíveis é indispensável.

A aquisição emergencial tem como fundamento o art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

Sendo, para o momento, oportuna a aplicação do caso em epígrafe, até a homologação de um novo processo licitatório, pois a não continuidade dos serviços e a não efetivação de uma dispensa de caráter emergencial compromete a continuidade de projetos, programas e serviços considerados essenciais a população, pois toda e qualquer contratação pública tem-se a ter uma finalidade que é o interesse público como fim.

A contratação direta emergencial, fundamentada no presente artigo, deve se restringir somente à parcela mínima necessária para afastar a concretização do dano ou a perda dos serviços executados, devendo a solução definitiva, conforme o caso, ser objeto de licitação formal. Perante essa premissa, esta administração já está com um novo edital de licitação publicado, para aquisição de combustíveis na modalidade pregão eletrônico.

No presente Acórdão nº 3521/2010-Segunda Câmara Relator: BENJAMIN ZYMLER ÁREA: Licitação TEMA: Dispensa de licitação SUBTEMA: Emergência Outros indexadores: Inércia da Administração, Responsabilidade cita que:

"É possível a contratação direta, mesmo quando a situação de emergência decorrer da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos públicos. Caberá analisar, para fins de responsabilização, a conduta do agente público que não adotou tempestivamente as providências cabíveis".

Diante de todo o exposto, frisa-se a importância e urgência para o não comprometimento das ações da administração de contratação por tempo determinado da empresa para dar continuidade aos serviços.

Com relação ao quantitativo licitado, realizou-se uma estimativa de consumo de combustíveis pelo período de trinta dias.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a contratação é de R\$-344.994,53 (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos).

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. A execução do objeto será custeada pela (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	2012	339030010200	GASOLINA		1.876,00
0205	2018	339030010200	GASOLINA		1.172,50
0302	2020	339030010200	GASOLINA		3.320,52
0311	2030	339030010200	GASOLINA		975,52
0404	2036	339030010200	GASOLINA		778,54
0501	2040	339030010200	GASOLINA	104	9.769,27
0701	2118	339030010200	GASOLINA		778,54
0902	2126	339030010200	GASOLINA		3.123,54
1001	2130	339030010200	GASOLINA		5.862,50
1002	2132	339030010200	GASOLINA		778,54
1004	2137	339030010200	GASOLINA		5.862,50
1101	2147	339030010200	GASOLINA		778,54
1201	2152	339030010200	GASOLINA		389,27
1202	2155	339030010200	GASOLINA		1.561,77
1501	2159	339030010200	GASOLINA	934	389,27
1501	2160	339030010200	GASOLINA	935	389,27
1501	2162	339030010200	GASOLINA	846	351,75
1601	2164	339030010200	GASOLINA		1.951,04
1801	2174	339030010200	GASOLINA		984,90
0311	2194	339030010300	DIESEL		2.595,84
0508	2232	339030010300	DIESEL	104	44.379,18
0701	2282	339030010300	DIESEL		5.239,57
0902	2290	339030010300	DIESEL		94.350,00
0902	2291	339030010300	DIESEL	504	5.156,27
0903	2292	339030010300	DIESEL		41.262,54
1002	2296	339030010300	DIESEL		7.766,62
1003	2299	339030010300	DIESEL		2.094,57
1004	2301	339030010300	DIESEL		41.429,14
1004	2303	339030010300	DIESEL		51.991,68
1201	2316	339030010300	DIESEL		624,00
1202	2319	339030010300	DIESEL		1.035,84
1501	2323	339030010300	DIESEL	934	943,50
1501	2324	339030010300	DIESEL	935	943,50
1501	2326	339030010300	DIESEL	846	943,50
1601	2328	339030010300	DIESEL		1.572,50
1801	2338	339030010300	DIESEL		1.572,50

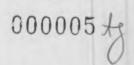
5. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

5.1. A vigência da contratação será de 30 (trinta) dias.

6. INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS:

6.2. Gestor do Contrato: Maria Inês Bento

6.3. Fiscal do Contrato: Nicollas Marçal Piveta



7. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
343	1	1	Gasolina Comum. 461506	8762	L	4,69	41.093,78
23662	1	2	Diesel S10	29120	L	6,29	183.164,80
20438	1	3	Diesel Comum S500	19505	L	6,19	120.735,95

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 8.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de maneira fracionada.
- 8.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço: Rua Professor Pedro Beckhauser, 945, centro, cidade de Ubiratã, Estado Paraná.
- 8.3. O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento da CONTRATADA, a qual deverá efetuar o abastecimento dentro do horário de funcionamento. Os veículos oficiais que atendem chamados de urgência deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia ou da noite.
- 8.4. A CONTRATADA realizará o abastecimento mediante a apresentação da "requisição para abastecimento", devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pelo CONTRATANTE.
- 8.5. O abastecimento deverá ser realizado com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e na quantidade solicitada.
- 8.6. O motorista do veículo deverá assinar a nota fiscal após abastecimento, certificando que o recebimento do combustível na quantidade constante na requisição.
- 8.7. O combustível será recusado nos casos de:
 - A. Densidade fora dos padrões;
 - B. Erro quanto ao produto solicitado;
 - C. Volume menor que o solicitado;
 - D. Contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 8.8. No ato do abastecimento de cada veículo a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, a qual fará a identificação do veículo, número de frota, placa, quilometragem e número do processo, anexando-a a respectiva autorização de abastecimento. As notas fiscais que não constarem a autorização não serão pagas.
- 8.9. Não poderão ser abastecidos:
 - A. Veículos que não sejam os oficiais do CONTRATANTE;
 - B. Veículos oficiais cujo condutor não possua autorização de abastecimento.
- 8.10. A CONTRATADA deverá comportar a demanda de veículos sem que haja formação de filas, atrasos, perturbação no trânsito ou demais complicações.
- 8.11. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA à retirada/substituição do objeto recusado.
- 8.12. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

9. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do combustível fornecido, atendendo as normas da Agência Nacional do Petróleo ou outras pertinentes ao caso, sob pena de ter o seu recebimento recusado.
- 9.2. Eventuais danos ou falhas nos veículos abastecidos, comprovadamente causados por combustíveis de má qualidade, serão comunicados pelo Fiscal do Contrato, devendo à CONTRATADA efetuar a substituição sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, imediatamente a contar da comunicação.
 - 9.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade abastecida em no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Ubiratã, 30 de setembro de 2022.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

CONTRATADO: GOLD AUTO POSTO LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 23.369.971/0001-09, com sede na Rua Professor Pedro Beckhauser, 945, centro, cidade de Ubiratã, Estado Paraná.

Da fundamentação Legal: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Razão da Escolha do Fornecedor: A empresa escolhida pratica o menor preço em relação ao diesel comum S500 na cidade de Ubiratã, e também pratica preço equivalente ao menor preço praticado na cidade para o diesel S10 e a gasolina. No caso do diesel S10 e da gasolina comum, o GOLD AUTO POSTO LTDA empatou em preço com o Auto Posto Ribas (Zafalon), porém esta empresa nunca participou de processos licitatórios para aquisição de combustíveis destinados ao município e não demonstrou interesse em contratar com a prefeitura de Ubiratã. Ainda, o posto GOLD possui toda a documentação necessária e atendeu prontamente à solicitação do município para apresentação da documentação.

Justificativa do Preço: O preço está dentro do praticado no município de Ubiratã, conforme pesquisa anexada nos autos do processo. A empresa escolhida pratica o menor preço em relação ao diesel comum S500, e também pratica preço equivalente ao menor preço praticado na cidade para o diesel S10 e a gasolina.

Ubiratã-Pr, 30 de setembro de 2022.

Maria Inês Bento

Secretária de Administração

000008ty

TERMO DE CIÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

REQUISIÇÃO: 424/2022

OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados às secretarias municipais

Declaro que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse processo e essa portaria, acompanhando a sua execução e adotando os procedimentos que se fizerem necessários para exigir seu fiel cumprimento, de acordo com as cláusulas do instrumento e disposições legais que regulam a matéria.

SECRETARIA: Secretaria da Administração

SERVIDOR: Nicollas Marçal Piveta

CARGO/ FUNÇÃO: Chefe da Divisão de Compras

SETOR DE LOTAÇÃO: Divisão de compras

TELEFONE DE CONTATO: (44) 3543-8008

Ubiratã, 30 de setembro de 2022.

Assinatura do fiscal do contrato

000009tg

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, Maria Inês Bento, Secretária de Administração de Ubiratã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultante da requisição nº 424/2022 que tem por objeto a "Aquisição de combustíveis destinados às secretarias municipais", tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubiratã PR, 30 de setembro de 2022

Maria Inês Bento Secretária de Administração

PESQUISA DE PREÇOS

AUTO POSTO IPIRANGA (BC COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS)	AUTO POSTO TROPICAL	AUTO POSTO RIBAS (ZAFALON REDE DE POSTOS LTDA)	GOLD AUTO POSTO LTDA	
R\$ 4,74	R\$ 4,99	R\$ 4,69	R\$ 4,69	GASOLINA COMUM
R\$ 6,29	R\$ 6,49	R\$ 6,39	R\$ 6,19	DIESEL COMUM S500
R\$ 6,39	R\$ 6,59	R\$ 6,29	R\$ 6,29	DIESEL S10

Pesquisa realizada pelo aplicativo Menor Preço, da Celepar, em 30 de outrubro de 2022, às 16 horas.

This adolts Simmy

0	6	_		S							U	00	03
RS 6,34	Rs 6,29		BS 6 29	BSO, ZS	200	2 RSO, 29		Rs 6, 19	101	V FILTROS PARA PESQUISA +	PRODUTOS	(Produtos	
OLEO DIESEL B S 10 ORIGIN : IPIRANGA - BRASILIA COMERC	B. BRANCA - ZAFALON COMERI • ± 2,36 km • há 5 horas	© há 2 horas	DIESEL COMUM :	B. BRANCA - AUTO POSTO IPIR 2 1,64 Km ha uma hora	DIESEL B S500 ORIGINAL :	B. BRANCA - GOLD AUTO POST • 1.13 Km • ha 6 horas	OLEO DIESEL B S10	OLEO DIESEL BS500 COMU : B. BRANCA - GOLD AUTO POST \$\tilde{\text{P}}\pi 1,13 Km	10 resultados encontrados	RA PESQUISA •	DS MAPA	utos Q	⁴⁶ ▲ 2 67%
Rs 6,59	es 6,39	8	Rs 6,39	+	RS 6,39	0	RS 6,34	s Rs 6,29		₩ FILTROS P	PRODUTOS	⊘ Pro	16:05 😮
OLEO DIESEL B STO AUTO POSTO TROPICAL 9 ± 2,11 Km Thá 6 horas	B. BRANCA - ZAFALON COMER 9 ± 2,36 Km há 24 minutos	●± 1,83 Km ■ ná 5 horas DIESEL S500		©±1,64 Km ©há3 horas	B. BRANCA - AUTO POSTO IPIR	€±0,49 Km ■há 7 horas	OLEO DIESEL B S 10 ORIGIN IPIRANGA - BRASILIA COMERC		DIESEL S10	FILTROS PARA PESQUISA *	лоѕ мара	Produtos	40 ▲ 167%
			3 A C	w	PIR		RC			#		Q	67%
R\$4,79	Rs 4,79	RS 4,74	2	5 RS 4,74	2	2 RS 4, 69	2	1 Rs 4,69	1	₹ FILTROS PARA PESQUISA	PRODUTOS	⊗ Prod	16:08
há 11 minutos GASOLINA V POWER B. BRANCA - ZAFALON COMER	GASOLINA COMUM B. BRANCA - AUTO POSTO DA E	GASOLINA COMUM B. BRANCA - AUTO POSTO INTRO 9 ± 1,64 Km	■ há 5 minutos	GASOLINA ORIGINAL (IPIRANGA - BRASILIA CO)	há 35 minutos	GASOLINA COMUM B. BRANCA - ZAFALON CC	▼±1,13 km □ há 36 mínutos	GASOLINA C COMUM B. BRANCA - GOLD AUTO		RA PESQUISA +	NAPA MAPA	odutos	100
MER:	***	1		11 %				Þ		田		Q	46 ▲ 867%
A	RS 4,99		6 RS 4,79	Z	S RS 4,79	Z	4 RS 4.74	RS 4,74	3	₩ FILTROS PARA PESQUISA ▼	PRODUTOS	⊗ Produtos	16:08 🐇
•	AUTO POSTO TROPICAL † 2,11 Km † há 3 horas	9 ± 2,36 Km Thá um dia	GASOLINA V POWER B. BRANCA - ZAFALON COMER	♥± 1,83 Km ■ hé 11 minutos	GASOLINA COMUM	9±1,64 Km • hā 5 minutos	GASOLINA COMUM	PIRANGA - BRASILIA COMERC 9 ± 0,49 Km Thá 5 minutos		RA PESQUISA •	OS MAPA	rtos	⁴⁶ ∠ 967%

Orçamento realizado pelo aplicativo Menor Preço, do Celepar – em 30/09/2022 às 16 horas.

Thispo Dalatto Gimmy



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

00012

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 23.369.971/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE I	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 29/09/2015					
NOME EMPRESARIAL GOLD AUTO POSTO E	IRELI						
TITULO DO ESTABELECIMEN GOLD AUTO POSTO	TO (NOME DE FANTASIA)		PORTE				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA AT 47.31-8-00 - Comércio	TIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL varejista de combustíveis para vei	ículos automotores					
47.29-6-02 - Comércio 47.21-1-04 - Comércio 47.23-7-00 - Comércio 47.29-6-01 - Tabacaria 56.11-2-03 - Lanchonet	tes, casas de chá, de sucos e simil	as e semelhantes lares					
OGRADOURO R PROFESSOR PEDRO	dual de Responsabilidade Limitad	NÚMERO COMPLEMENTO ********					
CEP 85.440-000	BAIRRO/DISTRITO CE NTRO	MUNICÍPIO UBIRATA	UF PR				
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 9830-0427					
ENTE FEDERATIVO RESPONS	ÁVEL (EFR)						
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			NTA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 0/09/2015				
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADA	STRAL						
SITUAÇÃO ESPECIAL			ATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL				

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/10/2022 às 09:50:33 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILDADE LIMITADA EIRELI

GOLD AUTO POSTO LTDA CNPJ/MF: 23.369.971/0001-09 NIRE:412.0827186- 8

000013

Folha 1 de 5

Pelo presente instrumento particular de Constituição:

EDINA FERNANDES DA SILVA GOLTZ, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 18/12/1977, inscrita no CPF/MF sob nº 028.705.899-99, portadora da carteira de identidade civil nº 6.927.962-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, n° 1480, Jardim São Paulo, Ubiratã – PR, CEP: 85.440-000.

GABRIEL HENRIQUE GOLTZ, brasileiro, menor púbere, nascido em 28/07/2003, natural de Ubiratã — PR, estudante, inscrito no CPF/MF sob nº 112.140.109-03, portador da carteira de identidade civil nº 14.047.583-1 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 1480, Jardim São Paulo, Ubiratã — PR, CEP: 85.440-000, representado e assistido por sua mãe Edina Fernandes da Silva Goltz, brasileira, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, nascida em 18/12/1977, inscrita no CPF/MF sob nº 028.705.899-99, portadora da carteira de identidade civil nº 6.927.962-7 SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Presidente Costa e Silva, nº 1480, Jardim São Paulo, Ubiratã — PR, CEP: 85.440-000.

Resolvem, por este instrumento particular de contrato alterar o contrato social mediante condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA – LTDA em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, e passa a denominar-se a partir desta data GOLD AUTO POSTO EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESENQUADRAMENTO: Declara, sob as penas da lei, que a empresa não se enquadra na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressa ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, com sede na Rua Tangará, n° 831, Lote 11/12, Quadra 02, Sala 01, Jardim Petrópolis, Arapongas — PR, CEP: 86.709-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 28.868.408/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n° 412.0867195-5 em 17/10/2017, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. AUGUSTINHO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques — PR, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, inscrito no CPF/MF sob n° 545.921.519-68, portador da carteira de identidade civil n° 3.945.417-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, n° 386, Centro, Nova Esperança do Sudoeste — PR, CEP: 85.635-000.

CLÁUSULA QUARTA: DA RETIRADA DE TITULARES E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da empresa a sócia EDINA FERNANDES DA SILVA GOLTZ, acima qualificado, cedendo e transferindo, onerosamente, 118.800 (cento e dezoito mil e oitocentas) quotas integralizadas, e o sócio GABRIEL HENRIQUE GOLTZ, acima qualificado, cedendo e transferindo, onerosamente, 1.200 (mil e duzentas) quotas integralizadas, das 120.000 (cento e vinte mil) quotas que possui

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILDADE LIMITADA EIRELI

GOLD AUTO POSTO LTDA CNPJ/MF: 23.369.971/0001-09 NIRE:412.0827186-8

000014 kg

Folha 2 de 5

o valor nominal de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a ingressante ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, acima qualificado conforme segue:

- R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) a serem pagos no ato do presente contrato de alteração.

CLÁUSULA QUINTA – NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital inteiramente integralizado, em atos anteriores em moeda nacional, fica assim composto:

TITULAR	(%)	QUOTAS	VALOR
ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	100.00	120.000	120.000,00
TOTAL	100.00	120.000	120.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, deliberam os sócios que a sociedade poderá manter administrador não sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DESIGNAÇÃO DE ADMINISTRADOR: A sociedade empresarial limitada que era administrada por EDINA FERNANDES DA SILVA GOLTZ, passa a ser administrada pelo administrador não sócio ANTONIO STANG, brasileiro, casado, sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Enéas Marques – PR, nascido em 13/08/1967, empresário inscrito no CPF/MF sob n° 723.271.039-91, portador da carteira de identidade civil n° 4.482.287-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Iguaçu, n° 597, Centro, Nova Esperança do Sudoeste- PR, CEP: 85.635-000, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da empresa individual com os poderes e atribuições de representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgão públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários, autorizado o uso do nome empresarial, isoladamente, vedado, no entanto, fiança ou caução de favor, e assumir obrigações de terceiros.

§1.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da empresa individual, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA OITAVA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: A vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILDADE LIMITADA EIRELI GOLD AUTO POSTO LTDA

CNPJ/MF: 23.369.971/0001-09 NIRE:412.0827186-8

000015 kg Folha 3 de 5

CONSOLIDAÇÃO
GOLD AUTO POSTO LTDA
CNPJ/MF N.º 23.369.971/0001-09
NIRE 412.0827186-8

ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, com sede na Rua Tangará, n° 831, Lote 11/12, Quadra 02, Sala 01, Jardim Petrópolis, Arapongas – PR, CEP: 86.709-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 28.868.408/0001-07, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n° 412.0867195-5 em 17/10/2017, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. AUGUSTINHO STANG, brasileiro, natural de Enéas Marques – PR, solteiro, nascido em 02/10/1965, empresário, inscrito no CPF/MF sob n° 545.921.519-68, portador da carteira de identidade civil n° 3.945.417-3 SESP-PR, residente e domiciliado na Avenida Alexandre Bonetti, n° 386, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR, CEP: 85.635-000. Único sócio componente da empresa individual de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob o nome de GOLD AUTO POSTO EIRELI, com sede na Rua Professor Pedro Beckhauser, n° 945, Centro, Ubiratã – PR, CEP: 85.440-000, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.369.971/0001-09, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n° 412.0827186-8 em 29/09/2015, resolve por este instrumento particular consolidar seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade girará sob o nome empresarial, GOLD AUTO POSTO EIRELI, com sede na Rua Professor Pedro Beckhauser, n° 945, Centro, Ubiratã – PR, CEP: 85.440-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL: A sociedade terá por objeto a exploração do ramo de: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes, tabacaria e lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DA ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 29/09/2015 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social será de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais), dividido em 120.000 (Cento e vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real), cada uma,

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILDADE LIMITADA EIRELI GOLD AUTO POSTO LTDA

CNPJ/MF: 23.369.971/0001-09 NIRE:412.0827186-8 000016块

Folha 4 de 5

subscritas e integralizadas, em atos anteriores, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	100.00	100.000	120.000,00
TOTAL	100.00	120.000	120.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO: Nos termos do artigo 1.061 da Lei 10.406/2002, deliberam os sócios que a sociedade poderá manter administrador não sócio.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A empresa passará a ser administrada pelo administrador não sócio ANTONIO STANG, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da empresa individual, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA DE PRO-LABORE: O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, procederse-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

PARAGRAFO ÚNICO: A empresa individual poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente ao titular, a título da Antecipação de Lucros. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n° 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único – Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA — DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa individual, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILDADE LIMITADA EIRELI GOLD AUTO POSTO LTDA

CNPJ/MF: 23.369.971/0001-09 NIRE:412.0827186- 8 000017大

Folha 5 de 5

falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara a titular de EIRELI, para os devidos fins e feitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra empresa, ou pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

O instrumento de Contrato de EIRELI, será assinado em única via de igual forma teor e

Ubiratã - PR, 12 de março de 2020.

consistência.

EDINA FERNANDES DA SILVA GOLTZ

ARPG PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA

Representada pelo sócio administrador AUGUSTINHO STANG

GABRIEL HENRIQUE GOLTZ Representado por EDINA FERNANDES DA

Representado por EDINA FERNANDES DA SILVA DIAS

ANTONIO STANG

Administrador não sócio

EDINA FERNANDES DA SILVA GOLTZ

Procuradora de GABRIEL HENRIQUE GOLTZ

EDSON ROSEMAR DA SILVA

Advogado OAB/PR 43.435



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

000018

ASSINATURA ELETRÔNICA

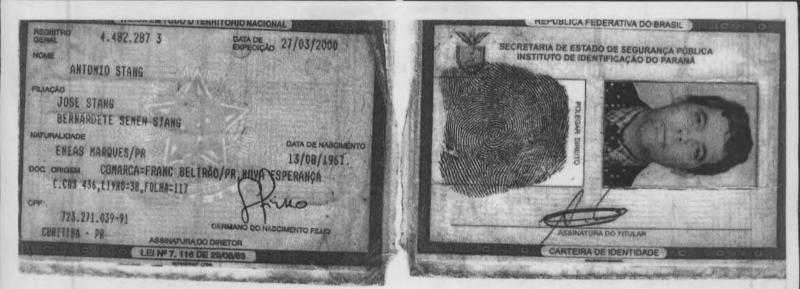
Certificamos que o ato da empresa GOLD AUTO POSTO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)					
CPF	Nome				
02870589999	EDINA FERNANDES DA SILVA GOLTZ				
02893082912	EDSON ROSEMAR DA SILVA				
54592151968	AUGUSTINHO STANG				
72327103991	ANTONIO STANG				

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/03/2020 14:04 SOB N° 41601005167. PROTOCOLO: 201358107 DE 12/03/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12001242873. NIRE: 41601005167. GOLD AUTO POSTO EIRELI



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA SECRETÁRIO-GERAL CURITIBA, 17/03/2020 www.empresafacil.pr.gov.br



0000191

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Av. Nilza de O. Pipino, 1852 CNPJ 76.950.096/0001-10

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubirată 30,08,22

Thigo

DECLARAÇÃO UNIFICADA

RAZÃO SOCIAL: Gold Auto Posto Ltda-ME

CNPJ: 23.369.971/0001-09

ENDEREÇO: Rua Professor Pedro Beckhauser nº 945

TEL: (44)3543-3921

E-MAIL: licitacao02@rededelta.com.br

O signatário da presente declara, em nome da empresa supracitada e para todos os fins de direito:

A. Que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

B. Que não possui em seu quadro societário servidores públicos do Município de Ubiratã ou qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com o Prefeito, Vice-Prefeito ou com servidores públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Ubirată, 30 de setembro de 2022

Documento assinado digitalmente

ANTONIO STANG
Data: 01/10/2022 11:57:47-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

ANTONIO STANG ADMINISTRADOR CPF nº 723.271.039-91 RG nº 723.271.039-91

DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO

Gold Auto Posto Ltda-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.369.971/0001-09, por intermédio de seu representante legal o Sr. Antônio Stang, portador da Carteira de Identidade nº 723.271.039-91e do CPF nº 723.271.039-91, DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação, que:

- Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Ubirată, 30 de setembro de 2022.

Documento assinado digitalmente

ANTONIO STANG
Data: 01/10/2022 11:56:47-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

ANTONIO STANG ADMINISTRADOR



Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST

18.698.290-8

275005-R2

Validade da Licença

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

22/07/2026

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 18.698.290-8, concede LO - Licença de Operação nas condiçõe

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

23.369.971/0001-09

RG/Inscrição Estadu

GOLD AUTO POSTO LTDA - ME

PROFESSOR PEDRO BECKHAUSER, 945

000020

Ubirată/PR

85.440-000

Pequeno

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

CENTRO

Posto de combustíveis para veículos automotores

Atividade Especifica Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, Posto de abastecimento

Piquiri

Detalhes da Atividade comércio varejista de combustiveis e lubrificantes para veículos automotores Logradouro e Número

Coordenadas UTM (E-N)

298505.8 - 7283797.6 Bacia Hidrográfica

Rua Professor Pedro Beckhauser, 945

Bairro

Ubirată/PR

CEP 85.440-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 TANQUE DE COMBUSTÍVEL

Modelo Tanque Identificação de Tanque que jaquetado de parede dupla Bipartido 7047 8251 Bipartido anque jaquetado de parede dupla Pleno 6927 Tanque jaquetado de parede dupla

Diesel S500: Gasolina aditivada Gasolina; Diesel S10 Etanol

20,00 30.00 20,00

N* Outorga

28/03/2017 28/03/2017

28/03/2017

Coordenadas UTM (E-N)

3.2 ÁGUA UTILIZADA Rede Pública

Orlgem Água

Tipo de Uso Humano e Empreendimento

Forma Tratamento

Fossa

ETE-P

Volume (m³/hora) Nº Ourtorga 0.05

Vazão (m³/hora)

Coordenadas UTM (E-N)

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário Efluentes líq.gerados em área de pista e lavagem de

Valor Limite Parametro

100,00 - mg/L -

Destino Final

Sumidouro

Galeria de Água Pluvial

0.02 0,80

Valor Limite

3.4 LIMITES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

DBO - Demanda Bioquímica de Oxigênio

3.5 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS

a) pH entre 5 a 9

b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura

c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Inmhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes

d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente

ESÍDUOS SÓLIDOS

e Descrição 50203 - Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não 150110 - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por 130501 - Residuos sólidos provenientes de desarenadores e de separadores óleo/ água

Destino Final 1,25 kg 0,56 kg 3,00 kg

Aterro Industrial Terceiros Reutilização/recuperação externa Aterro Industrial Terceiros

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente

4 CONDICIONANTES

1. Trata-se de requerimento de Renovação de Licença de Operação destinada à Posto de combustíveis para veículos automotores, com as atividades: Comércio varejista de lubrificantes, Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência e Posto de abastecimento. A requerente é a empresa Gold Auto Posto LTDA - ME, CNPJ: 23.369.971/0001-09, situada na Rua Professor Pedro Beckhauser, 945 - 85440-000 - Ubirată/PR;

2. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução N° 107/2020 -CEMA, 09 de Setembro de 2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

3. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7°, § 2°.

4. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores

5. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.

6. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de águas da chuva de acordo com requisitos estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas: NBR 5626 e NBR 10.844.

7. Fica proibida a infiltração direta no solo de efluentes provenientes de águas de lavagem de veículos e do setor de abastecimento, mesmo que sejam tratadas.

8. Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos, direta ou indiretamente, em corpos hídricos superficiais utilizados ou potencialmente identificados como mananciais de abastecimento público.

9. No caso de destinação final de resíduos sólidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.

- 10. Para envio do resíduo autorizado, deverá através do sistema de movimentação (www.sga-mr.pr.gov.br/sga-mr) registrar a carga prevista na Autorização Ambiental, sendo necessário a confirmação de todos os envolvidos. Não havendo a confirmação pelo sistema informado, o mesmo comprometerá a emissão do Certificado de Aprovação de Destinação Final- CADEF e da nova Autorização Ambiental.
- 11. O armazenamento temporário de resíduos só será permitido, por prazo não superior a 1 (um) ano.

000021

- 12. Quando da Renovação da Licença de Operação RLO, deverá ser apresentado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS atualizado em conformidade as diretrizes técnicas estabelecidas no Anexo XIV da Resolução 003/2020 SEDEST, de 24 de janeiro de 2020.
- 13. A presente Licença de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA N° 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde, sendo assim deverão ser apresentados os documentos e atendidos os condicionantes acima estabelecidos, caso contrário, a presente Licença de Operação será cancelada.
- 14. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do Instituto Água e Terra.
- 15. Deverá ser realizado pelo empreendedor a averbação como área contaminada, conforme modelo do Anexo XII da Resolução 003/2020- SEDEST, de 24 de janeiro de 2020, nos casos em que sejam constatadas a presença de substâncias químicas em fase livre e/ou quando as concentrações das substâncias químicas de interesse ultrapassarem as concentrações máximas aceitáveis para o local, de acordo com o estabelecido pela Resolução 420/2009 CONAMA e pelo Art. 44 da Resolução 003/2020 SEDEST.
- 16. O empreendimento e/ou ampliações deverão atender as disposições locacionais contidos no art. 24 Resolução 003/2020 SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.
- 17. As águas pluviais incidentes sobre áreas cobertas e impermeabilizadas deverão ser encaminhadas para o respectivo sistema de drenagem de águas pluviais, a fim de impedir a saturação do sistema drenagem oleosa, já contemplado pela norma ABNT NBR 14.605-2.
- 18. Deverá o empreendimento manter obrigatoriamente em funcionamento o sistema de monitoramento intersticial dos tanques e sumps de bombas e filtros. Em caso de qualquer alteração/interrupção do funcionamento desse sistema, deverá ser encaminhado comunicado a este órgão ambiental.
- 19. Realizar relatório de automonitoramento dos efluentes líquidos tratados de todos os pontos de lançamento do empreendimento, conforme Portaria 256/2013 IAP, de todos os parâmetros estabelecidos no Art. 34 da Resolução 003/2020 SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;
- 20. Deverão ser descritas no relatório de vistoria técnica todas as adequações e/ou melhorias de sistemas e medidas de controle ambiental implantadas no decorrer da dade desta licença, com apresentação do plano de melhoria, com anotação de responsabilidade técnica emitida por profissional habilitado, conforme Art. 26 da Resolução /2020 SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020.
- 21. No caso de empreendimentos que possuam captação de água subterrânea, deverão obrigatoriamente realizar o monitoramento anual da qualidade da água do lençol freático, considerando-se BTXE (benzeno, tolueno, xileno e etilbenzeno), HPA (hidrocarbonetos poliaromáticos) e TPH (Hidrocarbonetos Totais de Petróleo), conforme Art. 36 da Resolução 003/2020 SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020;
- 22. Deverá o empreendimento realizar teste de estanqueidade das bombas, linhas, filtros e tanques anualmente por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO, acompanhado de relatório de fotográfico, antes e após a execução do serviço, de todos os componentes avaliados.
- 23. Deverá o empreendimento realizar teste hidrostático de estanqueidade para sumps e spills anualmente, por empresa devidamente credenciada junto ao INMETRO.
- 24. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2020 CEMA, 09 de Setembro de 2020, e 3º, Inciso IV da Resolução nº 003/2020 SEDEST e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.
- 25. Ficam obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme lei estadual 16.346/2009, para emissão da Licença de Operação.
- 26. Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme legislações ambientais vigentes.
- 27. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.
- 28. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, deverão estar em conformidade com o estabelecido na Resolução 107/2020 CEMA, de 09 de Setembro de 2020 e pela Seção V da Resolução 003/2020 SEDEST, de 24 de janeiro de 2020.
- 29. Quando do encerramento da atividade esse órgão ambiental deverá ser informado por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor de Presidente, ruído conforme estabelecido do Art. 92 da Resolução 107/2020 CEMA, de 09 de Setembro de 2020.
- 30. Deverá ser apresentado a este órgão ambiental, com frequência máxima de 03 (três) anos, contados a partir da data de emissão da respectiva licença, o relatório de monitoramento e operação RMO, descrito no Capítulo V da Resolução 003/2020 SEDEST, de 24 de Janeiro de 2020,conforme Anexo VIII dessa resolução.
- 31. A implantação de todas as exigências e cumprimento das normativas legais é de responsabilidade do requerente e de seus responsáveis técnicos;
- 32. A presente licença não dispensa a exigência de quaisquer outros documentos ou obrigações exigidas por outros órgãos reguladores ou legislações das três esferas (municipal, estadual e federal);
- 33. Este licenciamento não anula quaisquer compromissos firmados com outros órgãos (tais como Ministério Público Estadual e Federal, entre outros) ou entes da esfera do executivo, legislativo e/ou judiciário, quer municipais, estaduais e federais;
- 34. São de responsabilidade dos projetistas e da empresa o perfeito funcionamento dos sistemas de controle ambiental;
- 35. Deverá atender as Normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária;
- 36. Manter atualizado o alvará de funcionamento junto ao município e o certificado de vistoria junto ao Corpo de Bombeiros, bem como, quaisquer outras pertinentes junto aos Órgãos Oficiais competentes;
- 37. Efetuar, permanentemente, a manutenção rotineira do sistema de tratamento de efluentes líquidos (Caixa Separadora de Água/Óleo CSAO), sempre quando necessário para o seu bom desempenho, destinando corretamente os resíduos sólidos retidos no sistema;
- 38. Deverá efetuar a segregação dos resíduos sólidos produzidos no empreendimento, destinando os de características domésticas para a coleta pública e os demais (lodo, etc.) por empresa especializada e licenciada por órgão oficial ambiental, com emissão dos respectivos documentos fiscais;
- 39. Cópias das notas de destino dos resíduos sólidos e das notas de destino dos lodos, deverão ser apresentados no pedido de renovação desta licença. Os documentos originais deverão ficar no estabelecimento à disposição de eventuais fiscalizações por órgão oficial competente;
- 40. O empreendimento deverá seguir as informações presentes no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos PGRS;

- 41. Quando da atualização do PGRS, anexar cópia das Autorizações Ambientais referentes à destinação dos resíduos sólidos provenientes da atividade;
- 42. O depósito temporário de resíduos sólidos contaminados deverá ser mantido limpo e livre de acesso a terceiros, para evitar quaisquer tipos de inconvenientes ou atos ilícitos:
- 43. Atender a Portaria IAT №248/2020 ou qualquer outra que vier substituí-la, referente às atividades de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

000022 1/2

- 44. Atender a Portaria IAT Nº208/2021 ou qualquer outra que vier substituí-la, referente a apresentação de documentos pelos estabelecimentos e atividades que operem com óleo lubrificante usado ou contaminado;
- 45. Em atendimento a Lei Estadual nº 16.346/2009, a empresa apresentou como responsável técnico da área ambiental para gerenciar o perfeito funcionamento e eficiência dos sistemas de controle ambiental o Sr. João Paulo Emerenciano Silva, geógrafo, com registro no CREA nº 188563/D;
- 46. Apresentar Relatório de Vistoria Técnica a este órgão ambiental, em prazo não superior a 01 (um) ano, acompanhado da respectiva ART, do responsável técnico habilitado, conforme a Lei 16.346/2009;
- 47. Manter permanentemente atualizado o Plano de Gerenciamento de Riscos voltado à minimização de impactos provocados por eventuais sinistros;
- 48. Deverão ser executadas todas as ações previstas nos planos de manutenção de equipamentos e sistemas, plano de gerenciamento de riscos e no plano de gerenciamento de resíduos sólidos;
- 49. Os colaboradores do empreendimento deverão estar permanentemente treinados de acordo ao plano de gerenciamento de riscos e plano de emergência ambiental para atendimento de acidentes com transporte de produtos perigosos com comprovante de treinamento dos mesmos por empresa especializada;
- 50. Efetuar a manutenção de todas as edificações, instalações e equipamentos para garantia permanente da eficiência dos sistemas de controle ambiental. Qualquer avaria (trincas de pisos, vazamentos, obstruções de tubulações, canaletas, etc.) deverá ser saneada imediatamente. Quando for o caso efetuar os reparos e manutenções somente por profissional especializado;
- 51. Efetuar as manutenções e reparos dos equipamentos do Sistema de Abastecimento Subterrâneo de Combustíveis SASC, conforme manual do fabricante e por profissional habilitado;
- 52. Realizar o auto monitoramento SEMESTRAL das águas residuárias gerada na área de carregamento e descarregamento, para os parâmetros listados nos padrões de carga poluidora;

As análises deverão ser realizadas em laboratório que possuam o Certificado de Cadastramento de Laboratório de Ensaios Ambientais - CCL, concedido pelo Instituto Água de Terra- IAT;

54. O empreendedor toma ciência que o Estudo de Passivo Ambiental apresentado ao IAT será enviado a Diretoria de Gestão Territorial - DIGET, Divisão de Geologia - DGE para análise e parecer, sendo que eventuais obrigações advindas serão cobradas em documento específico que passará a fazer parte do presente protocolo. O descumprimento parcial, integral e/ou no prazo estabelecido dessas obrigações, implicará em sanções previstas na legislação ambiental, inclusive podendo motivar o cancelamento desta licença;

55. Esta licença poderá ser suspensa e/ou cancelada a qualquer tempo, em decorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram sua emissão.

EM BRANCO BRANCO EM BRANGO **EM BRANCO** EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO **EMBRANCO** Assinatura do Representante

Campo Mourão, 22 de Julho de 2022

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.



Digitally signed by FABIANO VIUDES:88526178920 Date: 2022.07.22 07:50:55 BRT

FABIANO VIUDES Escritório Regional de Campo Mourão



ESTADO DO PARANÁ POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ CORPO DE BOMBEIROS 5GB - SPCIP CAMPO MOURAO



000023

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.22.0000932443-50

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

GOLD AUTO POSTO LTDA - ME

Nome Fantasia: GOLD AUTO POSTO LTDA - ME

CPF/CNPJ: 23.369.971/0001-09

Código da Atividade Econômica (CNAE):

4731/8-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

4732/6-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

Logradouro: RUA PROFESSOR PEDRO BECKHAUSER Número: 945

Complemento: PR Bairro: CENTRO Município: UBIRATA-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 436,92 m²

Area Vistoriada: 436,92 m²

Ocupação: G-3 - LOCAL DOTADO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

Capacidade de Público: 30 PESSOAS Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO

SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 28 de Janeiro de 2023



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo. A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

0000241

Razão Social : GOLD AUTO POSTO EIRELI

CNPJ : 23.369.971/0001-09

Número de Autorização : PR/PR0175192

Número Despacho : ANP Nº 434

Data da Publicação : 22/04/2016

Endereço : RUA PROFESSOR PEDRO BECKHAUSER - 945 -

CE NTRO - UBIRATA - PR

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8°, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às 09:46:52 horas do dia 28/06/2022 (data e horário de brasília).

Código de controle do certificado: CA9BA62121E9E9B8

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Acesso à Informação Legislação Órgãos do Governo

Acessibilidade

■ Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

> Canais de Atendimento > Imprensa > Notícias e comunicados > Comunicado: sistemas da ANP estão fora do ar

Comunicado: sistemas da ANP estão fora do ar

Publicado em 05/08/2022 18h15

Compartilhe: f



ANP informa que seus sistemas estão temporariamente fora do ar. Entre eles, encontram-se o levantamento semanal de preços, os Sistemas de Registro de Documentos dos Postos Revendedores (SRD-PR) e das Revendas de GLP (SRD-GLP), e o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), entre outros.

Ontem (4/8), a ANP sofreu uma tentativa de ataque cibernético. Como medida de segurança, todos os sistemas foram retirados do ar para avaliação dos riscos à segurança cibernética da Agência.

Conforme comunicado divulgado previamente, eventuais perdas de prazo em processos administrativos eletrônicos devido à indisponibilidade temporária no SEI serão compensadas pela Agência.

Compartilhe:





000026 /g a

Ministério

Órgãos do Governo Acesso à Informação

Legislação



Canais de Atendimento > Imprensa > Notícias e comunicados > ANP trabalha para a retomada de seus sistemas

ANP trabalha para a retomada de seus sistemas

Publicado em 16/08/2022 14h58 Atualizado em 15/09/2022 14h28

Compartilhe:





ANP informa que está tomando todas as providências para o retorno dos seus sistemas o mais rápido possível. O trabalho está sendo feito de forma criteriosa, para que a retomada ocorra com segurança.

Conforme comunicado previamente, os sistemas estão indisponíveis devido a uma tentativa de ataque cibernético ocorrida em 4/8. Como medida de segurança, todos os sistemas foram retirados do ar para avaliação dos riscos à segurança cibernética da Agência.

Eventuais perdas de prazo devido à indisponibilidade temporária dos sistemas serão compensadas.

Veja abaixo todos os comunicados publicados pela ANP relacionados ao tema:

13/09/2022 - Etanol: comprovação de estoques no regime de compra direta

31/08/2022 - Comunicado sobre divulgação de dados de julho/2022 no site da ANP

29/08/2022 - Consultas de agentes econômicos autorizados pela ANP podem ser feitas pelo Site de

Legislação

25/08/2022 - RenovaBio: processo de certificação poderá ser feito pelo SEI até normalização do RenovaCalc

23/08/2022 - Pedidos de novas autorizações de postos de combustíveis e revendas de GLP poderão ser feitos pelo SEI

23/08/2022 - Biodiesel: metas de contratação para o 5º bimestre de 2022

22/08/2022 - Preços de combustiveis de agosto estão disponíveis em planilhas eletrônicas

19/08/2022 - Etanol: comprovação de estoques no regime de compra direta

19/08/2022 - ANP publica dados do levantamento de preços de combustíveis de agosto

15/08/2022 - Suspenso o envio de dados pelo SIMP

12/08/2022 - Pesquisa semanal de preços da ANP não será publicada hoje (12/8)

12/08/2022 - ANP retoma funcionamento do Sistema Eletrônico de Informações (SEI)

09/08/2022 - Distribuição de Participações Especiais referente ao 2º trimestre de 2022

08/08/2022 - Comunicado: ANP trabalha para a retomada de seus sistemas

05/08/2022 - Comunicado: sistemas da ANP estão fora do ar

04/08/2022 - Indisponibilidade temporária no SEI

Compartilhe:



Ministério de Mina...

Órgãos do Governo Acesso à Informação Legislação Acessibilidade

• • Entr

■ Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

a

*

Assuntos > Distribuição e Revenda > Revendedor > Consulta Posto Web

Consulta Posto Web

Publicado em 04/11/2020 15h43 Atualizado em 04/03/2022 13h48





O Consulta Posto Web permite o acesso aos dados cadastrais e a situação dos revendedores varejistas de combustíveis automotivos. O Sistema também permite a emissão do Certificado de Posto Revendedor e a verificação da autenticidade de certificados emitidos.

Caso deseje, você pode exportar os dados de todos os revendedores atualmente autorizados pela ANP para um arquivo de planilha eletrônica. Este recurso é oferecido a cada resultado de pesquisa realizada pelo usuário no link abaíxo.

https://cpl.anp.gov.br/anp-cpl-web/public/simp/consulta-postos/consulta.xhtml

Compartilhe:





0000283



Não é possível acessar esse site

Não foi possível encontrar o endereço DNS de **cpl.anp.gov.br**. Diagnosticando o problema.

Tente executar o Diagnóstico de Rede do Windows.

DNS_PROBE_STARTED

Recarregar

0000291

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.369.971/0001-09

Razão Social: GOLD AUTO POSTO LTDA ME

Endereco: RUA PROF PEDRO BECKHAUSER 945 / CENTRO / UBIRATA / PR / 85440-

000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

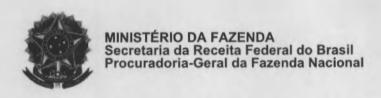
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/09/2022 a 29/10/2022

Certificação Número: 2022093003014306375998

Informação obtida em 01/10/2022 11:36:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GOLD AUTO POSTO EIRELI

CNPJ: 23.369.971/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n^o 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:48:39 do dia 30/09/2022 <hora e data de Brasília>. Válida até 29/03/2023.

Código de controle da certidão: 44DE.EB93.A38E.23DB Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

6274/2022

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME....: GOLD AUTO POSTO EIRELI CPF/CNPJ..: 23.369.971/0001-09

FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O CPF/CNPJ ACIMA INFORMADO, NÃO POSSUI DÉBITOS PENDENTES COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA.

VALIDADE: 31/10/2022

digo de Autenticidade:878518283878518

UBIRATĂ EM 01/10/2022



Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná

000032*

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual Nº 028007178-63

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 23.369.971/0001-09

Nome: GOLD AUTO POSTO LTDA - ME

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/01/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOLD AUTO POSTO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 23.369.971/0001-09 Certidão nº: 33036631/2022

Expedição: 01/10/2022, às 11:37:17

Validade: 30/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **GOLD AUTO POSTO EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **23.369.971/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 03/10/2022 11:36:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: GOLD AUTO POSTO EIRELI

CNPJ: 23.369.971/0001-09

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU

Cadastro: Licitantes Inidôneos Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: CNJ

Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade

Administrativa e Inelegibilidade Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: Portal da Transparência

Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas

Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Assunto: Solicitação de parecer jurídico - Requisição 424/2022

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 30/09/2022 15:39

Para: parecerlicitacao@gmail.com

Boa tarde

Solicitamos parecer jurídico referente à minuta de termo de dispensa de licitação e contrato anexos

Atenciosamente,

Thiago Gimenez Divisão de Licitações (44) 3543 8010 Municipio de Ubiratã

-Anexos:	
REQUISIÇÃO 424.docx	35,6KB
MINUTA CONTRATO.docx	85,0KB
TERMO DE DISPENSA.docx	42,8KB

PARECER JURÍDICO

Ao Departamento de Licitação Requisição 424/2022

Versa o presente parecer jurídico sobre pedido de contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10, para o abastecimento de veículos da frota municipal e atendimento as necessidades das Secretarias Municipais, por meio de dispensa por justificativa de licitação, relativo à aquisição em caráter emergencial com amparo no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93 (lei de licitações).

Com fulcro no art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

É o sucinto o relatório.

Destina-se, o presente parecer, à análise dos aspectos jurídicos da fase interna e/ou preparatória.

Salienta-se que não incumbe à Assessoria Jurídica opinar sobre estimativa de preços, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas ou índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

Entretanto, incumbe a este profissional verificar o cumprimento das normas e princípios que regem a atividade da Administração Pública e, especialmente, avaliar as minutas de edital de licitação e do respectivo contrato, na forma do artigo 38, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, quanto aos aspectos jurídicos envolvidos, alertando os gestores quanto aos possíveis riscos de suas condutas, o que será analisado nesta seara.

As contratações públicas de obras, bens, serviços, compras e alienações devem ser antecedidas de processo licitatório, pelo qual o administrador escolherá proposta mais vantajosa ao interesse público, ressalvados os casos especificados na legislação pertinente consoante estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A constituição autorizou o legislador a definir casos em que a administração pode celebrar o contrato, mas não obrigada a realizar o próprio procedimento licitatório.

O objetivo de uma licitação em si é contratar a proposta mais vantajosa para a administração, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações especificas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

A forma de contratação direta, sem licitação, tem previsão na legislação infraconstitucional, qual seja, a Lei 8.666/1993, principalmente nos artigos 24 e 25 que estabelecem os casos de contratação direta. A dispensa do procedimento licitatório encontra respaldo no art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93, com o seguinte teor:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados

da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"

O surgimento deste instituto foi criado pelo Legislador como uma forma de amparar os casos em que o procedimento licitatório formalista seria muito dispendioso e causaria prejuízos ao Poder Público.

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso IV, do "Códex Licitatório", segundo o administrativista Antônio Carlos Cintra do Amaral diz, "in verbis":

> "...a emergência e, a nosso ver caracterizada pela inadequação do procedimento formal licitatório ao caso concreto. Mais especificamente: um caso é de emergência quando reclama solução imediata, de qual modo que a realização de licitação, com os prazos e formalidades que exige, pode causar prejuízo à empresa (obviamente prejuízo relevante) ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços ou bens, ou ainda, provocar a paralisação ou prejudicar a regularidade de suas atividades especificas." (obra cit., Ulisses Jacoby Fernandes).

Temos ainda, discorrendo sobre o assunto, Meirelles, que esclarece:

[...] A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências Administração para debelar o minorar suas consequências lesivas à coletividade. (...)Calamidade pública é a situação de perigo e de anormalidade social decorrente de fatos da natureza, tais como inundações devastadoras, vendavais destruidores, epidemias letais, secas assoladas e outros eventos físicos flagelantes que afetem profundamente a segurança ou a saúde pública, os bens particulares, o transporte coletivo, a habitação ou o trabalho em geral [...]. (MEIRELLES, 2007: 281, grifo do autor).

Pela dicção do art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666/93 resta evidenciado que havendo a necessidade, urgência ou risco de prejuízo na prestação dos serviços prestados pela Administração, poderá ser realizada compra na forma direta.

As secretarias solicitantes enviaram requisição de licitação sem tempo hábil a realização do procedimento licitatório, o que por consequência ocasionará a falha na prestação do serviço tendo em vista a falta de combustível, já que o contrato vigente vence na data de 01 de outubro de 2022.

Assim ao que se demonstra, a contratação pretendida, conforme informação, atende aos requisitos legais necessários para que seja realizada a compra direta de combustível do tipo Gasolina, Diesel Comum e Diesel S10, haja vista que se trata de item essencial aos serviços de transporte e funcionamento dos veículos movidos a combustão desta municipalidade.

Para que haja tempo hábil a realização do Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, que já está em andamento, é cabível a formalização de contrato, pelo prazo de 30 (trinta) dias, que tem-se como razoável e suficiente, tendo como objeto o fornecimento de combustível, evitando a inevitável paralisação dos veículos e evitando prejuízos aos serviços prestados por esta municipalidade, bem como prejuízos aos munícipes que dependem do transporte municipal e transporte de veículos da saúde.

Convém mencionar que embora haja contratação direta não significa o descumprimento e/ou inaplicação dos princípios básicos que orientam a atuação administrativa, posto que deverá o administrador seguir procedimento administrativo determinado para assegurar a prevalência dos princípios fundamentais.

Em que pese o enquadramento da fundamentação no inciso IV do art. 24 da Lei nº 8.666/93 nos moldes acima, para que o gestor público possa contratar via emergencial, tem que concomitantemente, atender o que determina o art. 26 da mesma lei de licitações.

Assim, o bem adquirido deve ter preço compatível com o mercado, devidamente justificado e comprovado, como também, a razão da escolha do fornecedor.

No caso em questão a justificativa do preço e razão da escolha do fornecedor ressalta-se que serão mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas no processo

licitatório – pregão eletrônico em andamento, com o fornecedor que atende aos requisitos e possui disponibilidade de atender o fornecimento imediato.

O prazo previsto para conclusão dos serviços está dentro do limite, estando portando de acordo com o prazo previsto no art. 24, inciso IV da lei 8.666/1993.

Compulsando os autos, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere a lei de Licitações.

EX POSITIS, diante do consignado e considerando as informações e documentos acostados no presente pedido entendo que a situação que se apresenta, atende aos critérios estabelecidos pela Lei nº 8.666/93, no sentido de se adequar-se ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei de Licitações, razão pela qual opino pela possibilidade de dispensa de licitação nos termos supra.

É o parecer.

Advogada Pública

OAB/PR 88.976

Ubiratã, 30 de setembro de 2022.



TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 63/2022

- 1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5827/2022.
- 2. OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados às secretarias municipais
- 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4. FORNECEDOR (A): GOLD AUTO POSTO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 23.369.971/0001-09, situada na Rua Professor Pedro Beckhauser, 945, centro, cidade de Ubiratã, Estado Paraná
- 5. VALOR: R\$-344.994,53 (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos).
- 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/10/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de outubro de 2022.

FABIO DE

Assinado de forma digital por FABIO DE

OLIVEIRA

OLIVEIRA DALECIO:60076020959

DALECIO:6007 6020959

Dados: 2022.10.03 14:21:04 -03'00'

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

CONTRATO № 179/2022 PROCESSO LICITATÓRIO № 5827/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO № 63/2022

O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, representado pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, doravante denominado como CONTRATANTE, e a empresa GOLD AUTO POSTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.369.971/0001-09, situada na Rua Professor Pedro Beckhauser, nº 945, na Cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP 85.440-000, telefone nº (44) 3543-3921, e e-mail licitacao02@rededelta.com.br, doravante designada como CONTRATADA, firmam o presente contrato que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório nº 5827/2022, Dispensa de licitação n.º 63/2022 e de acordo com as cláusulas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit R\$	V. Total R\$
1	Gasolina Comum.	8.762	L	4,69	41.093,78
2	Diesel S10	29.120	L	6,29	183.164,80
3	Diesel Comum S500	19.505	L	6,19	120.735,95

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATADO

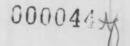
- 3.1. O valor global da contratação está fixado em R\$-344.994,53 (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos).
- 3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

4.1. A vigência da contratação será de 30 (trinta) dias, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

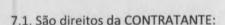
5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1. O fornecimento do objeto será de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, de maneira fracionada.
- 5.2. O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço: Rua Professor Pedro Beckhauser, 945, centro, cidade de Ubiratã, Estado Paraná.
- 5.3. O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o estabelecimento da CONTRATADA, a qual deverá efetuar o abastecimento dentro do horário de funcionamento. Os veículos oficiais que atendem chamados de urgência deverão ser abastecidos a qualquer hora do dia ou da noite.



- 5.4. A CONTRATADA realizará o abastecimento mediante a apresentação da "requisição para abastecimento", devidamente datada e assinada por funcionário autorizado pelo CONTRATANTE.
- 5.5. O abastecimento deverá ser realizado com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e na quantidade solicitada.
- 5.6. O motorista do veículo deverá assinar a nota fiscal após abastecimento, certificando que o recebimento do combustível na quantidade constante na requisição.
- 5.7. O combustível será recusado nos casos de:
 - A. Densidade fora dos padrões;
 - B. Erro quanto ao produto solicitado;
 - C. Volume menor que o solicitado;
 - D. Contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.
- 5.8. No ato do abastecimento de cada veículo a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, a qual fará a identificação do veículo, número de frota, placa, quilometragem e número do processo, anexando-a a respectiva autorização de abastecimento. As notas fiscais que não constarem a autorização não serão pagas.
- 5.9. Não poderão ser abastecidos:
 - A. Veículos que não sejam os oficiais do CONTRATANTE;
 - B. Veículos oficiais cujo condutor não possua autorização de abastecimento.
- 5.10. A CONTRATADA deverá comportar a demanda de veículos sem que haja formação de filas, atrasos, perturbação no trânsito ou demais complicações.
- 5.11. A CONTRATADA se sujeita ao recebimento provisório do objeto pelo CONTRATANTE para fins de conferência, independente da forma de entrega, cabendo exclusivamente à CONTRATADA à retirada/substituição do objeto recusado.
- 5.12. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução do objeto, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.
- 6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
- 6.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do combustível fornecido, atendendo as normas da Agência Nacional do Petróleo ou outras pertinentes ao caso, sob pena de ter o seu recebimento recusado.
- 6.2. Eventuais danos ou falhas nos veículos abastecidos, comprovadamente causados por combustíveis de má qualidade, serão comunicados pelo Fiscal do Contrato, devendo à CONTRATADA efetuar a substituição sem ônus adicionais ao CONTRATANTE, imediatamente a contar da comunicação.
 - 6.2.1. O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à CONTRATADA.
- 7. CLÁUSULA SÉTIMA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES





- 7.1.1. Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;
- 7.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 7.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 7.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 7.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
- 7.2. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 7.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
 - 7.2.2. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;
 - 7.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
 - 7.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
 - 7.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
 - 7.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
 - 7.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.
- 7.3. São obrigações da CONTRATADA:
 - 7.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
 - 7.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato:
 - 7.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
 - 7.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n°8.078 de 1990);
 - 7.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 7.3.6. Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;



- 7.3.7. Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;
- 7.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;
- 7.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;
- 7.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 7.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 7.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 7.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a quantidade abastecida em cada mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 8.2. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ № 76.950.096/0001-10.
- 8.3. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	2012	339030010200	GASOLINA		1.876,00
0205	2018	339030010200	GASOLINA		1.172,50
0302	2020	339030010200	GASOLINA		3.320,52
0311	2030	339030010200	GASOLINA		975,52
0404	2036	339030010200	GASOLINA		778,54
0501	2040	339030010200	GASOLINA	104	9.769,27
0701	2118	339030010200	GASOLINA		778,54
0902	2126	339030010200	GASOLINA		3.123,54
1001	2130	339030010200	GASOLINA		5.862,50
1002	2132	339030010200	GASOLINA		778,54
1004	2137	339030010200	GASOLINA		5.862,50
1101	2147	339030010200	GASOLINA		778,54
1201	2152	339030010200	GASOLINA		389,27
1202	2155	339030010200	GASOLINA		1.561,77
1501	2159	339030010200	GASOLINA	934	389,27
1501	2160	339030010200	GASOLINA	935	389,27



1501	2162	339030010200	GASOLINA	846	351,75
1601	2164	339030010200	GASOLINA		1.951,04
1801	2174	339030010200	GASOLINA		984,90
0311	2194	339030010300	DIESEL		2.595,84
0508	2232	339030010300	DIESEL	104	44.379,18
0701	2282	339030010300	DIESEL		5.239,57
0902	2290	339030010300	DIESEL		94.350,00
0902	2291	339030010300	DIESEL	504	5.156,27
0903	2292	339030010300	DIESEL		41.262,54
1002	2296	339030010300	DIESEL		7.766,62
1003	2299	339030010300	DIESEL		2.094,57
1004	2301	339030010300	DIESEL		41.429,14
1004	2303	339030010300	DIESEL		51.991,68
1201	2316	339030010300	DIESEL		624,00
1202	2319	339030010300	DIESEL		1.035,84
1501	2323	339030010300	DIESEL	934	943,50
1501	2324	339030010300	DIESEL	935	943,50
1501	2326	339030010300	DIESEL	846	943,50
1601	2328	339030010300	DIESEL		1.572,50
1801	2338	339030010300	DIESEL		1.572,50

9. CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

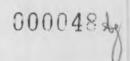
EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.2. Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - 10.2.1. Os preços poderão ser alterados, ainda, no caso de o preço contratado tornar-se superior ao preço de mercado.
- 10.3. Para concessão do reequilíbrio, a comprovação do preço de mercado se dará mediante consulta a última publicação do preço médio semanal ao consumidor no município de Campo Mourão, divulgado pela Agência Nacional do Petróleo ANP, deduzido o percentual de desconto oferecido pela CONTRATADA na licitação.



- 10.3.1. Os percentuais de desconto serão fixos e irreajustáveis, conforme proposta da CONTRATADA.
- 10.4. Em caso de reequilíbrio econômico-financeiro, não se aplicam os novos preços aos abastecimentos já efetivados pela CONTRATADA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

- 11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.
- 11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.
- 11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 12.1. Caberá a gestão da contratação à servidora Maria Inês Bento, lotada na Secretaria da Administração.
- 12.2. Caberá a fiscalização da contratação ao servidor Nicollas Marçal Piveta, lotado na Secretaria da Administração, e na sua ausência, ficará a cargo do servidor Fabio Augusto Celestino, lotado na Secretaria da Administração.
- 12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- 12.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.
- 12.5. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 12.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 05/2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
 - 13.1.1. Advertência;
 - 13.1.2. Multa;
 - 13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã;
 - 13.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.2. As multas poderão ser:
 - 13.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

- 13.2.1.1. 2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.
 - A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.
- 13.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.
- 13.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:
 - 13.2.2.1. 10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;
 - 13.2.2.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.
- 13.3. A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubiratã pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
 - 13.3.1. Abandonar a execução do contrato;
 - 13.3.2. Incorrer em inexecução contratual; e
 - 13.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.4. A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
 - 13.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;
 - 13.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;
 - 13.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 13.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:
 - 13.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - 13.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 13.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 13.7. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
 - 13.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 13.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



- 13.9. Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 14.1. Constituem motivos para rescisão contratual:
 - 14.1.1. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;
 - 14.1.2. As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 14.1.2. A assinatura de novo contrato através do pregão eletrônico 155/2022
- 14.2. A rescisão do contrato poderá ser:
 - 14.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e mediante finalização da nova contratação por meio de Pregão Eletrônico;
 - 14.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
 - 14.2.3. Judicial, nos termos da legislação.
- 14.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

16.1. Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:



000051 Ja

17.1.1. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

- 17.1.2. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.
- 17.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 03 de outubro de 2022.

FABIO DE Assinado de forma digital por FABIO DE OLIVEIRA DALECIO:600760209

076020959 Dados: 2022.10.03 14:21:57 -03'00'

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Contratante

Documento assinado digitalmente

ANTONIO STANG
Data: 03/10/2022 16:26:44-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

GOLD AUTO POSTO EIRELI Contratada

bela, amada e gentil

Av. Nilza de Oliveira Pipino - 1852

CEP 85.440-000 | Fone (44) 3543-8000

www.ubirata.pr.gov.br





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR 000052

TERÇA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.640- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

PORTARIA № 557, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

Retorna servidora as suas funções, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 4 de ianeiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Lucineia Solete Franciosi, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, a partir de 04/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS BENTO

PORTARIA № 558, DE 3 DE OUTUBRO DE 2022

Retorna servidora as suas funções, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 7, de 4 de

RESOLVE:

Art. 1º Retornar as suas funções a servidora Marenice Cardoso da Paixão Santiago, ocupante do cargo de Auxiliar Educacional, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, que se encontrava em licença para tratamento de saúde, em 03/10/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA INÊS BENTO

PROCESSOS LICITATÓRIOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 61/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5828/2022.

- 2. OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição de dois servidores para o curso "eSocial para Órgãos Públicos Folha de pagamento e introdução à SST".
- 3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4. FORNECEDOR: IFAG-PR − INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.255.350/0001-09, situada no Largo São Vicente de Paulo, nº 1333, centro, na cidade de Toledo, Estado do Paraná.
- 5. VALOR: R\$- 1.580,00 (um mil quinhentos e oitenta reais).
- 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/10/2022.

Paco Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de outubro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubirată

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 62/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5829/2022.

- 2. OBJETO: A presente contratação visa à inscrição de uma servidora em treinamento de Cerimonial, Protocolo e Organização de Eventos Públicos que ocorrerá nos dias 05 à 07 de outubro de 2022.
- 3. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 4. FORNECEDOR: CONSULTRE -Consultoria e Treinamentos Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 36.003.671/0001-53, Avenida Champagnat, 645- Ed. Palmares, sala 502 - Centro, Vila Velha.
- 5. VALOR: R\$ 2.990,00 (Dois mil e novecentos e noventa reais)
- 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/10/2022

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de Outubro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 63/2022

1. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5827/2022.

- 2. OBJETO: Aquisição de combustíveis destinados às secretarias municipais
- 3. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4. FORNECEDOR (A): GOLD AUTO POSTO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 23.369.971/0001-09, situada na Rua Professor Pedro Beckhauser, 945, centro, cidade de Ubirată, Estado Paraná
- 5. VALOR: R\$-344.994,53 (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos).
- 6. DATA DA RATIFICAÇÃO: 03/10/2022.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 03 de outubro de 2022.

FÁBIO DE OLIVEIRA DALÉCIO

Prefeito de Ubiratã







JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

0000534

TERÇA-FEIRA, 4 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.640- ANO: XVII

www.ubirata.pr.gov.br

Página 5 de 7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2022 CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): TITÃS EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 12.454.020/0001-11

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5823/2022

OBJETO: Contratação de Show musical da Banda Titãs, a ser realizado no dia 03 de novembro de 2022, em comemoração ao aniversário da cidade

VALOR: R\$ 175,000,00 (Cento e setenta e cinco mil reals).

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 129/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ 76.950.096/0001-10

CONTRATADO: CASA DO ASFALTO DISTRIB. IND. E COMERCIO DE ASFALTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.218.782/0001-16

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5669/2022

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de emulsão asfáltica RR2-C visando a recuperação da malha viária do município.

FINALIDADE DO ADITIVO: Suprimir 7,570389256% ao valor da ata de registro de preços, equivalente a R\$ 48.220,20 em decorrência da redução dos preços dos produtos asfálticos determinados pela ANP — Agência Nacional de Petróleo Brasileiro S/A, única fornecedora da principal matéria-prima (CAP — 50/70), para fabricação dos produtos dos objetos da ata de registro de preços, conforme notas anexas.

DATA DA ASSINATURA: 30/09/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO (A): GOLD AUTO POSTO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.369.971/0001-09.

PROCESSO LICITATÓRIO №: 5827/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS

VALOR: R\$-344.994,53 (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 362/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): SOBRAL CHAVES E CARIMBOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 01.088.055/0001-68.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5782/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAL GRÁFICO, MATERIAL DE ARTE VISUAL, CARIMBOS E CRACHÁ PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: R\$-1.119,50 (um mil e cento e dezenove reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 364/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): H. J. B. GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.837.902/0001-30.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5782/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAL GRÁFICO, MATERIAL DE ARTE VISUAL, CARIMBOS E CRACHÁ PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: R\$- 23.941,00 (vinte e três mil e novecentos e quarenta e um reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 365/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.383.230/0001-01.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5782/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAL GRÁFICO, MATERIAL DE ARTE VISUAL, CARIMBOS E CRACHÁ PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: R\$-4.227,50 (quatro mil e duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 367/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRAFICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.292.313/0001-75.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAL GRÁFICO, MATERIAL DE ARTE VISUAL, CARIMBOS E CRACHÁ PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: R\$- 19.596,20 (dezenove mil e quinhentos e noventa e seis reais e vinte centavos).

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 368/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

FORNECEDOR (A): NORTE INDÚSTRIA GRAFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.486.182/0001-18.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAL GRÁFICO, MATERIAL DE ARTE VISUAL, CARIMBOS E CRACHÁ PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE.

VALOR: R\$- 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 28/09/2022.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início